



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7252/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, SENHOR SAMUEL LEITE DA SILVA, REGIDA PELO ESTATUTO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 47 e seguinte, Capítulo XV, Título II do Estatuto dos Servidores e Empregados Públicos do Município de Cândido Mota;

CONSIDERANDO a nova redação dada ao Art. 84 do Estatuto dos Servidores e Empregados Públicos do Município de Cândido Mota, através da Lei Complementar nº 2104/2014, de 24 de fevereiro de 2014;

CONSIDERANDO a Perícia realizada pelo Doutor Felipe Neto Floriano, CRM-SP: 226.787, em 16 de maio de 2024, onde concluiu pela readaptação provisória do cargo de Reparador Geral, em funções compatíveis com sua limitação, por 370 (trezentos e setenta) dias, de 16 de maio de 2024 a 20 de maio de 2025;

CONSIDERANDO, ainda, o ofício nº 104/2024, de 28 de maio de 2024, protocolado sob o nº 2901/2024, em 28 de maio de 2024, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, Senhor Claudinei Camilo, colocando a disposição o funcionário para readaptação;

CONSIDERANDO, finalmente, a comunicação da Secretária de Administração e Finanças, Senhora Elaine Aparecida Caprioli Toneli, datada de 03 de junho de 2024, informando as novas atribuições do funcionário;

DECRETA:

Art. 1º. Fica readaptado, provisoriamente, o Senhor SAMUEL LEITE DA SILVA, lotado no cargo de Reparador Geral, junto à Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, no período de 16 de maio de 2024 a 20 de maio de 2025, para desempenhar suas funções como vigia, zelando pelo patrimônio público municipal, com orientação da supervisão, percebendo os mesmos vencimentos.

Parágrafo Único. O funcionário deverá ser submetido periodicamente à perícia médica, para manutenção da condição de readaptado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

CLÁUDIO BUZZO NETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO